



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1055/2024

Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **ALIMENTOS ESTOCÁVEIS/NÃO PERECÍVEIS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços

Critério de julgamento: menor preço por lote

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: não.

Modo de disputa: aberto

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 25 de junho de 2024.

Data de abertura da sessão: 25 de junho de 2024.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 20 de junho de 2024.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.645/2023, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.887/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº252/2023, de 13 de setembro de 2023. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **ALIMENTOS ESTOCÁVEIS/NÃO PERECÍVEIS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 48 (quarenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.3. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do contrato de prestação de serviços/fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.4.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.11. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



2.12. A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico



www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Não incide nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.8. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.8.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação concomitante ao envio das propostas, antes da abertura da sessão, conforme disponibilidade do sistema.

5.8.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário, anual, conforme o caso) do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá, após expressa convocação do Pregoeiro, ao final da etapa de julgamento das propostas, indicar em documento complementar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O critério de julgamento estabelecido é o de menor preço por lote.



7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos), quando se tratar do critério de julgamento “menor preço”, ou 0,10% (dez centésimos por cento), quando se tratar do critério de julgamento “maior desconto”.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.20.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.9. Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



9.1.1. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 9.4 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de cadastro unificado de fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor



9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico



www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

11.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

12.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

12.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.



- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Sabará, 06 de junho de 2024.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal e Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA: A contratação de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, encontra-se prevista no PCA.	Ação nº: Item 07 do PCA
Nível de prioridade conforme PCA: ALTO Conforme consta no Calendário de contratações anual anexo – exercício 2024.	Prioridade Alta -

JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS

- Em atendimento ao disposto no § 1º, Art. 18, do Decreto Municipal nº 1.645/2023 justifica-se a não elaboração do ETP, por tratar-se de procedimento destinado a aquisição de insumos básicos e adequados (material de consumo), à manutenção da política pública de alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **ETP facultativo, nos termos do Inciso V, do Art. 18, do Decreto Municipal nº 1.645/2023 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PADRONIZADOS/ CONSTANTES DO CEP.**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de **ALIMENTOS ESTOCÁVEIS/NÃO PERECÍVEIS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO CEP*	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	463989	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Min. 12 Meses. Características Adicionais: Isento de Impurezas. Pacote 5kg.	Pacote	2.248



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	368135	Adoçante. Aspecto Físico: Pó Fino Branco. Ingredientes: Estévia. Tipo: Dietético. 100% natural puro de stévia. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30
3	458904	Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha/Branco. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1 Embalagem 5kg	Embalagem	9.586
4	458906	Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha. Subgrupo: Integral. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Embalagem 1kg.	Embalagem	80
5	448999	Peixe em Conserva. Variedade: Atum. Apresentação: Ralado. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível da embalagem: tipo Pouch. Embalagem 500g.	Embalagem	2.140
6	460501	Aveia Beneficiada. Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos. Presença De Glúten: Contém Glúten. Embalagem 500g	Embalagem	767
7	463696	Azeite. Espécie Vegetal: De Oliva. Tipo: Puro. Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%. Da embalagem: Frasco de vidro cor escura. Embalagem 500ml.	Embalagem	845
8	232930	Biscoito. Apresentação: Quadrado. Sabor: Cream Cracker. Classificação: Salgado. Características Adicionais: Sem Recheio. Aplicação: Alimentação Humana. Isento de gorduras trans. Pacote 200g	Pacote	4.680
9	232213	Biscoito. Apresentação: Oval. Sabor: Maisena. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Aplicação: Alimentação Humana. Prazo Validade: 1 Ano. Isento de gorduras trans. Pacote 200g	Pacote	7.645



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	460235	Biscoito. Sabor: Salgado. Características Adicionais: Integral E Sem Recheio. Tipo: Cream Cracker. Apresentação: Quadrado. Pacote 200g	Pacote	60
11	463532	Cacau. Apresentação: Pó. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Ingredientes: cacau em pó, regulador de acidez e lecitina. Pacote de 500g	Pacote	442
12	482951	Condimento Tipo: Canela Apresentação: Casca Adicional: Desidratado. Casca em forma de semitubo. Aplicação Alimentação Humana. Embalagem 10g	Embalagem	1.232
13	463872	Condimento Tipo: Canela. Apresentação: Pó. Aspecto Físico: Moída. Pó fino e homogêneo. Aplicação: Culinária Em Geral. Embalagem 30g	Embalagem	300
14	463904	Condimento Tipo: Louro. Apresentação: Folha. Aspecto Físico: Folha Seca. Folhas de coloração verde pardacenta. Embalagem mínimo 4g	Embalagem	1.176
15	463914	Condimento. Tipo: Orégano. Apresentação: Folha. Folhas desidratadas de coloração verde pardacenta. Embalagem mínimo 10g	Embalagem	1.424
16	463937	Condimento Tipo: Urucum. Apresentação: Pó. Apresentação: Industrial Colorau. Aspecto Físico: Pó. Aplicação: Culinária Em Geral. Obtido de frutos maduros do Urucum. Embalagem 500g.	Embalagem	1.655
17	461222	Aromatizante Artificial. Apresentação: Líquido Incolor. Sabor: Baunilha. Frasco 30ml	Frasco	444
18	236613	Chá Alimentação. Tipo: Chá Mate. Uso: Alimentício. Sabor: Natural. Caixa 250g	Caixa	1.630



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19	459670	Massa De Tomate. Tipo: Extrato Concentrado. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem mínimo 1kg	Embalagem	2.766
20	458918	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Subgrupo branca crua. Alimentação Humana. Embalagem 1kg	Embalagem	1.254
21	462474	Amido. Base: De Mandioca. Grupo: Fécula. Subgrupo: Pó. Acidez: Polvilho Doce. Aspecto Físico: Tipo 1. Obtido da matéria prima: mandioca. Embalagem 1kg.	Embalagem	168
22	459586	Fermento. Tipo: Químico. Apresentação: Pó. Embalagem 250g	Embalagem	269
23	460265	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Com Fermento , Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Farinha de trigo com fermento químico. Embalagem 1kg	Embalagem	521
24	460263	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Farinha de trigo sem fermento químico. Embalagem 1kg	Embalagem	696
25	459072	Farinha De Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Canjiquinha/Xerém. Característica Adicional: Transgênico. Subgrupo do grão de milho. Embalagem 500g	Embalagem	2.672
26	459010	Farinha De Milho. Grão: Amarelo. Apresentação: Torrada. Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 500g	Embalagem	1.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27	459013	Farinha De Milho. Grão: Amarelo. Tipo: Fubá . Característica Adicional: Transgênico. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 1kg.	Embalagem	1.182
28	459077	Amido . Base: De Milho . Obtido da matéria prima: milho. Embalagem 500g	Embalagem	653
29	462122	Milho De Pipoca . Grupo: Duro. Classe: Amarela. Qualidade: Tipo 1. Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. Embalagem 500g	Embalagem	360
30	462832	Legume Em Conserva. Tipo: Milho Verde . Adicional: À Vácuo. Milho e água. Embalagem 170g	Embalagem	5.486
31	464553	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca . Tipo: Tipo 1. In natura. Embalagem 1kg	Embalagem	20.171
32	464552	Leguminosa. Variedade: Feijão Preto . Tipo: Tipo 1. In natura. Embalagem 1kg	Embalagem	5.472
33	464574	Leguminosa. Variedade: Lentilha Verde . Tipo 1. Embalagem 500g	Embalagem	694
34	258358	Côco Ralado . Ingredientes: Amêndoa De Côco. Apresentação: Desidratado E Triturado. Sem açúcar. Aplicação: Alimentação Humana. Pacote 100g	Pacote	988
35	464011	Leite côco . Tipo: Integral. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Uso culinário. Origem vegetal. Sem açúcar e sem lactose. Vidro 500ml.	Vidro	1.477
36	446533	Creme De Leite . Teor Gordura: Contendo de 15% a 20% de gordura. Embalagem mínimo 1kg. Processamento: UHT. Tratamento: Homogeneizado.	Embalagem	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37	458963	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso. Base Da Massa: De Sêmola. Com ovos. Embalagem 500g	Embalagem	751
38	458955	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Base Da Massa: De Sêmola. Com ovos. Embalagem 500g.	Embalagem	7.879
39	458980	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Parafuso. Base Da Massa: De Sêmola. Com ovos. Embalagem 500g	Embalagem	5.054
40	458988	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Tipo: Integral. Apresentação: Parafuso. Embalagem 500g	Embalagem	30
41	446393	Manteiga. Tipo: Primeira Qualidade. Composição: Com Sal. Embalagem 500g	Embalagem	1.098
42	463692	Óleo Vegetal Comestível. Tipo: Puro. Espécie Vegetal: Soja. Tipo Qualidade: Tipo 1. Alimentação humana. Embalagem 900ml	Embalagem	8.045
43	280730	Farinha Quibe. Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos. Tipo: Pré-Cozida. Embalagem 500g	Embalagem	1.236
44	461092	Sal. Tipo: Refinado. Aplicação: Alimentícia. Teor Máximo Sódio: 390 MG/G. Aditivos: Iodato de Potássio e Antiumectante Ferrocianeto de sódio. Alimentação humana. Embalagem 1kg	Embalagem	2.936



45	474374	Fruta. Tipo 1: Ameixa . Apresentação: Desidratada / Seca. Adicional: Preta. Sem caroço, obtida de frutas maduras. Embalagem 500g.	Embalagem	333
46	464883	Fruta. Tipo 1: Uva Passa . Apresentação: Desidratada / Seca. Adicional: Preta . Sem sementes. Embalagem 500g.	Embalagem	872
47	464882	Fruta. Tipo 1: Uva Passa . Apresentação: Desidratada / Seca. Adicional: Branca . Sem sementes. Embalagem 500g	Embalagem	360
48	340581	Vinagre . Matéria-Prima: Maçã. Tipo: Aromático. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Alimentação humana. Frasco 750ml	Frasco	310

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO.

Justifica-se a junção em lote único, considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, sugerimos a definição do critério de julgamento como “MENOR PREÇO POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

As entregas dos objetos licitados serão feitas em diversas creches e escolas municipais distantes umas das outras e distribuídas nos 304 (trezentos e quatro) quilômetros quadrados do Município de Sabará, que possui aproximadamente 90 (noventa) bairros. Sabe-se que os alimentos ora postos em disputa, servem de insumo para preparação da alimentação escolar, e a entrega deve ser supervisionada para garantir efetivamente as condições dos insumos (confirmação de quantidades e qualidade) para preparo da alimentação e consequente segurança alimentar e nutricional dos alunos, fundamental ao bem-estar e rendimento escolar dos discentes.

Desnecessário falar, portanto, sobre a brutal logística que teria de ser montada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos durante 12 (doze) meses, prazo previsto para vigência dos contratos, isso porque seria necessário ao Município mobilizar e montar estrutura para tal tarefa (servidores, frota de veículos, etc.), se adotada licitação por item.



Noutra ponta a experiência em licitações demonstra que a classificação feita por itens, e a consequente entrega do objeto por empresas diferentes em locais distintos, compromete o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos contratos, risco eliminado quando se faz a junção em lotes, pois tal medida, a uma, favorece o planejamento das entregas dos produtos, a duas, melhora a logística e, a três, facilita sobremaneira o controle.

Reafirme-se, mais, que os locais de destino dos produtos (escolas e centros de educação infantil) são distantes uns dos outros e que as entregas para todos os itens demandados pela alimentação escolar deverão ser realizadas mensalmente e, ainda, que para itens ora determinados são necessários veículos apropriados, o que interfere consideravelmente na formação dos custos. Ademais, tal item – transporte – é uma variável importante na formação do preço dos itens em disputa.

A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

No caso em apreço, o parcelamento em itens, necessariamente, acarretaria aumento significativo do custo de transporte, fatalmente repassado ao Município, isso porque para o atendimento em 50 (cinquenta) pontos de entrega seriam necessários mais veículos e mais emprego de mão-de-obra, pois inexistiria concentração de esforços e coordenação mútua, atributos que tem o condão de reduzir custos e favorecer preços mais interessantes ao erário. Apenas para resumir a ideia, inexistiria a economia de escala e o enfoque sistêmico de que trata o parágrafo anterior.

Noutro dizer, no caso em questão, o fracionamento é contrário ao interesse público, pois a Administração tende a pagar mais caro quando opta em licitar por itens, sendo que pode pagar mais barato licitando por lotes.

Isso posto e considerando a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve a ser tratado a licitação e a futura execução do objeto não se recomenda o fracionamento, uma vez que este se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público.

Demonstrada a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto, já que sua adoção acarretaria custo adicional expressivo à contratação, a adoção pela Administração Municipal do critério “menor preço global” atende ao princípio da economicidade.

À vista desses dados, a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar optou em juntar os 48 itens, necessários ao fornecimento da alimentação escolar, em **LOTE ÚNICO**, justificando assim a sua decisão.

1.3 Em consonância com o disposto no Art. 49, Inciso III, da Lei Nº. 123/2006, sugere-se que o procedimento licitatório em questão deverá ser instruído sem o tratamento diferenciado e simplificado, previsto na Lei nº. 123/2006, uma vez que, com sua adoção não



é possível garantir isonomia na entrega dos produtos, podendo alguns alunos serem prejudicados em termos de qualidade, tendo em vista que não será possível garantir a padronização dos produtos, podendo acarretar em comparações quanto às marcas e qualidade dos produtos recebidos.

I II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1884/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº. 14.133/2021.

1.6. O fornecimento **de bens é enquadrado como contínuo**, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., XV da Lei Nº. 14.133, de 2021.

1.7. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na documentação anexa, a saber:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANO ANTERIOR: EXERCÍCIO 2023.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ATENDIDA		
		QUANTIDADE TOTAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL
1	"Açúcar" Cristal. Pacote 5kg	1.873	0	1.873
2	Adoçante. Estévia. Dietético Caixa 50 unidades	5	0	5
3	Arroz Beneficiado. Agulhinha/Branco. Embalagem 5kg	7.988	2.510	5.478
4	Arroz Beneficiado. Agulhinha. Integral. Embalagem 1kg.	3	0	3
5	Peixe Em Conserva. Atum. Ralado. Com Óleo Comestível. Embalagem 500g	1.783	312	1.471
6	Aveia Beneficiada. Em Flocos. Embalagem 500g	639	237	402
7	Azeite De Oliva. Extravirgem Menor Que 0,8% Embalagem 500g	704	278	426
8	Biscoito. Salgado. Quadrado.	3.900	0	3.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Cream Cracker, pacotes de 164g.			
9	Biscoito. Doce. Oval. Maisena, pacotes de 164g.	6.371	0	6.371
10	Biscoito. Salgado. Integral Cream Cracker, pacotes de 240g.	16	0	16
11	Cacau. Pó. Pacote 500g	368	175	193
12	Condimento*. Natural. Canela. Casca. Embalagem 10g	1.026	132	894
13	Condimento*. Matéria-Prima: Canela. Moída. Embalagem 30g	249	37	212
14	Condimento*. Seco. Louro. Folha Seca. Embalagem mínimo 4g	980	212	768
15	Condimento*. Folha. Matéria-Prima: Orégano. Embalagem mínimo 10g	1.186	260	926
16	Condimento*. Colorau. Pó. Obtido do Urucum. Embalagem 500g	1.379	247	1.132
17	Aromatizante. Sabor: Baunilha Líquido Incolor. Frasco 30ml	370	116	254
18	Chá Mate. Sabor: Natural. Caixa 250g	1.358	0	1.358
19	Massa De Tomate. Extrato Concentrado. Composição: Tradicional. Embalagem mínimo 1kg	2.305	692	1.613
20	Farinha De Mandioca. Branca. Crua. Fina. Embalagem 1kg.	1.045	129	916
21	Amido. De Mandioca. Fécula. Polvilho Doce. Embalagem 1kg.	81	81	0
22	Fermento. Químico. Pó. Embalagem 250g	224	137	87
23	Farinha De Trigo. Especial. Com Fermento, Fortificada Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 1kg	434	163	271
24	Farinha De Trigo. Tipo 1, Especial. Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 1kg. Sem fermento	580	262	318



	químico.			
25	Farinha De Milho. Grão de milho. Tipo: Canjiquinha/Xerém. 500g	2.226	468	1.758
26	Farinha De Milho. Torrada. Fortificada Ferro E Ácido Fólico. 500g	850	222	628
27	Farinha De Milho. Fubá. Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. 1Kg	985	311	674
28	Amido De Milho. Embalagem 500g	544	169	375
29	Milho De Pipoca. Duro. Formato Estourado: Irregular/Butterfly. Embalagem 500g	299	299	0
30	Legume Em Conserva. Milho Verde. À Vácuo. Embalagem 170g	4.572	295	4.277
31	Leguminosa. Feijão Carioca. Tipo1. In natura. Embalagem 1kg	16.809	4.033	12.776
32	Leguminosa. Feijão Preto. Tipo 1. In natura. Embalagem 1kg	*	*	*
33	Leguminosa. Lentilha Verde. Embalagem 500g	578	55	523
34	Côco Ralado. Amêndoa De Côco. Desidratado E Triturado. Sem açúcar. 100g.	*	*	*
35	Leite Côco. Integral. Sem açúcar e sem lactose. 500ml	*	*	*
36	Creme De Leite. de 15% a 20% de gordura. UHT.Homogeneizado. Embalagem mínimo 1kg	175	38	137
37	Macarrão. Massa Seca. De Farinha De Trigo. Sêmola Com ovos. Ave Maria/Pai Nosso. 500g	626	626	0
38	Macarrão. Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Com Ovos. Espaguete. 500g	7.163	0	7.163



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

39	Macarrão. Massa Seca. De Farinha De Trigo. De Sêmola. Com ovos. Parafuso. 500g	4.212	993	3.219
40	Macarrão. Massa Seca. De Farinha De Trigo. Integral. Parafuso. 500g.	9	0	9
41	Manteiga. Primeira Qualidade. Com Sal. Embalagem 500g	915	196	719
42	Óleo Vegetal Comestível. Soja. Tipo 1. Embalagem 900ml	6.704	1.073	5.631
43	Farinha Quibe. Grãos De Trigo Seleccionados E Moídos. Tipo: Pré-Cozida. Embalagem 500g	1.030	0	1.030
44	Sal. Refinado. Iodado. Embalagem 1kg	2.446	423	2.023
45	Fruta. Ameixa. Desidratada/Seca. Preta. Sem caroço, obtida de frutas maduras. Embalagem. 500g	277	277	0
46	Fruta. Uva Passa. Desidratada/Seca. Preta. Sem sementes. Embalagem 500g	726	0	726
47	Fruta. Uva Passa. Desidratada/Seca. Branca. Sem sementes. Embalagem 500g	300	300	0
48	Vinagre. Maçã. Líquido. Límpido E Sem Depósitos. Frasco 750ml	259	62	197

MEMÓRIA DE CÁLCULO - NOVOS ITENS PARA CARDÁPIOS 2024

COM BASE NO PER CAPTA E FREQUÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE		PER CAPTA APROXIMADO (g)		FREQUÊNCIA
			INFANTIL	FUNDAMENTAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL	
32	Leguminosa. Feijão Preto.	4.560	917	3.643	20G	40G	1x no mês por 10 meses.



	Tipo 1. In natura. Embalagem 1kg						
34	Côco Ralado. Amêndoa De Côco. Desidratado E Triturado. Sem açúcar. 100g.	824	412	0	9G	0	1x no mês em 2 meses.
35	Leite Côco. Integral. Sem açúcar e sem lactose. 500ml	1.231	321	910	35ML	50ML	1x em 1 mês e mensal (para atender cardápios de necessidade alimentares específicas).

	INFANTIL	FUNDAMENTAL	TOTAL
Quantidade de alunos matriculados em 2023.	4.583 alunos	9.108 alunos	13.691 alunos

Anexo relatório de saldo da ordem de fornecimento que comprova quantidade atendida no ano de 2023 e a relação de alunos matriculados na rede de ensino pública municipal no ano de 2023. Considerando que o contrato de fornecimento em vigência foi assinado em 10 de março de 2023 e, que a execução direta da ata foi efetivada em março de 2023, avalia-se que o quantitativo dos itens fornecidos não reflete o gasto total anual deste ano, tendo em vista que o mês de fevereiro não foi atendido neste contrato. Considerando o quantitativo para garantir o fornecimento dos produtos nos 200 dias letivos do calendário escolar e, ainda, a previsão de inauguração de instituições de ensino no município, bem como a variação do número de alunos e adesão à Alimentação Escolar, foi feita projeção do quantitativo com base em memória de cálculo.

Para o atendimento de alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica foram consideradas quantidades mínimas de alimentos como: adoçante, arroz integral, biscoito integral e macarrão integral. Estas demandas são atendidas somente com recomendações médicas e nutricionais, conforme [Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que altera o art. 12 lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), sendo necessário estimar quantitativo considerando possibilidade de termos alunos com tais demandas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Por se tratarem de itens constantes do CEP, as especificações, usos e vantagens encontram-se previstas nos respectivos itens de 01 ao 48, ciclo do objeto 12 meses.

Os códigos utilizados na descrição dos itens do objeto estão de acordo com CEP Federal, obtidos mediante busca no site oficial: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, sendo reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei Nº. 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e que regularmente:

“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”

Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, as necessidades nutricionais, conforme estabelecido na forma do disposto no Anexo IV desta resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;



IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

IV - Biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes devendo conter alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar. Ademais, a Lei Nº. 12.982, de 28 de maio de 2014, regulamenta que:

“Artigo 1º. Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.”

O município, através do Setor de Alimentação Escolar, trabalha para seguir fielmente as normatizações estabelecidas e oferecer aos estudantes uma alimentação diversificada, equilibrada e de grande qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos durante toda sua permanência no âmbito escolar.

Justifica-se que os quantitativos para cada nova aquisição são definidos em função da variação da demanda (nº de alunos), consumo efetivo em função da aceitação (adesão) à alimentação escolar ofertada, elaboração do cardápio, conforme resoluções específicas do Programa (PNAE), assim como alterações necessárias nos cardápios referentes ao ano a ser atendido.

A Ata de Registro de Preços nº 03/2023, que teve como objeto promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios Não Perecíveis, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 38/2009 e 06/2020 - teve o prazo de vigência até a data de 27 de janeiro de



2024. A contratação a partir desta ata foi definida, considerando todos os pontos apresentados acima, conforme condições detectadas naquele momento.

Justifica-se que o saldo constante no contrato n°. 54/2023, visa garantir o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para os primeiros meses do ano letivo de 2024 – Alimentação Escolar - em virtude dos trâmites do novo processo licitatório, em andamento, e prazo viável para contratação da empresa vencedora conforme homologação.

Com o objetivo de continuar mantendo o padrão de qualidade e quantidade de gêneros alimentícios atualmente fornecidos às instituições de ensino, solicitamos aquisição dos gêneros relacionados nesse processo afim de que a alimentação dos estudantes esteja de acordo com os parâmetros nutricionais reconhecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Alimentos

4.1.1 "Açúcar" Tipo: Cristal. Embalagem intacta, contendo 5kg, condições do produto, embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca LAÇUCAR ou de melhor qualidade.

4.1.2. Adoçante em pó sem lactose - 100% natural, puro de Stevia. Zero açúcar. Zero calorias. Zero lactose. Não contém glúten. Sem sacarina. Sem ciclamato. Sem sucralose. Sem aspartame. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Caixas contendo 50 unidades. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca STEVITA ou de melhor qualidade.

4.1.3. Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha/Branco. Grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos, arroz agulhinha tipo 1. Grupo beneficiado, tipo 1, classe longo fino. Isento de: mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Embalado em plástico atóxico, contendo identificação do produto, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. Pacote contendo 5 kg. O produto, suas, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar às marcas CARRIJO, TIO JOÃO, CAMIL ou de melhor qualidade.

4.1.4. Arroz Integral. Beneficiado. Agulhinha. Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar: mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, sendo resistente, transparente, de material atóxico. Pacotes de 1 kg. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas GRANUM, CAMIL, TIO JOÃO ou de melhor qualidade.

4.1.5. Peixe em Conserva. Atum Ralado. Atum ralado em óleo comestível com caldo vegetal - produto composto por lombo de atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Não contém glúten. Embalagem com as seguintes informações: nome do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Posterior ao processo de esterilização a embalagem recebe



uma etiqueta contendo: nome do produto, peso líquido, lista de ingredientes, composição nutricional, recomendação de manuseio para a abertura e pós-abertura e ainda informações legais do fabricante, CNPJ e código de barra. Necessário registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária: pillow pouch. Pouch de filme laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno. Peso drenado mínimo 450 gramas, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca GOMES DA COSTA ou de melhor qualidade.

4.1.6. Aveia Beneficiada Em Flocos Finos. Embalagem íntegra. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g, atóxica, resistente, lacrada, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas GRANUM, JASMINE, VITAO, YOKI ou de melhor qualidade.

4.1.7. Azeite de Oliva. Puro. **Extravirgem.** Teor Da Acidez: - **Menor Que 0,8%.** Da embalagem: Frasco de vidro cor escura, contendo 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro conforme legislação vigente. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A partir da data de entrega. Similar às marcas GALLO, BORGES, ANDORINHA ou de melhor qualidade.

4.1.8. Biscoito. Quadrado. Cream Cracker. Salgado. Tipo cream cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, isenta de gorduras trans. Contém glúten. Embalagem: pacotes contendo mínimo 200 gramas. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca Bauducco ou de melhor qualidade.

4.1.9. Biscoito. Oval. Maisena. Doce. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha. Embalagem: pacotes contendo mínimo 200 gramas. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca Bauducco ou de melhor qualidade.

4.1.10. Biscoito. Salgado. Integral. Tipo: Cream Cracker. Quadrado. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Isento de gordura trans. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem confeccionada com material atóxico, resistente, lacrado, contendo 200g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem



estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca Bauducco ou de melhor qualidade.

4.1.11. Cacau em Pó. Pó fino, sem grumos. coloração, odor e sabor característicos. Solúvel. Ingredientes: cacau em pó, regulador de acidez e lecitina. Sem adição de açúcar. Isento de: sujidades, parasitas, corpos estranhos. Sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais. Embalagem: pacotes de material resistente, bem lacrado, com soldas resistentes, que contenha a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens de 500 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Similar à marca NUTYLAC ou de melhor qualidade.

4.1.12. Condimento. Canela em Casca. Constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Aspecto: casca em forma de semitubo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro. Cheiro aromático e característico. Sabor característico. Embalagem primária: plástica, resistente, lacrado, contendo mínimo 10 gr. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca PIRATA ou de melhor qualidade.

4.1.13. Condimento. Canela Moída. Pó fino e homogêneo, puro, procedente de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Aspecto: pó fino e homogêneo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro, não conter açúcar. Cheiro aromático e característico. Sabor característico. Embalagem primária: resistente, pote contendo no mínimo 30 gr. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca PIRATA ou de melhor qualidade.

4.1.14. Condimento. Seco Em Folhas. Louro. Obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas são, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado. Embalagem com no mínimo 4 g do produto, contendo informações como: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca KITANO ou de melhor qualidade.

4.1.15. Condimento. Folhas desidratadas. Orégano. Constituído de folhas são, limpas e desidratadas, devendo apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem atóxica, em sachê, contendo no mínimo 10 g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca KITANO ou de melhor qualidade.



4.1.16. Condimento. Colorau. Colorífico, em pó fino, homogêneo de cor vermelho alaranjado, obtido de frutos maduros de urucum, limpos e moídos. Não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, não deverá conter sal em sua composição. Embalagem: atóxica, resistente, flexível, termossoldada, contendo 500 g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 4 meses. Similar à marca PACHÁ ou de melhor qualidade.

4.1.17. Aromatizante Líquido Incolor. Sabor: Baunilha. Essência de baunilha - ingredientes: água, álcool, corante caramelo IV e aromatizante. Cheiro aromático e característico. Sabor característico. Embalagem primária: frasco, resistente, contendo 30 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca DR OETKER ou de melhor qualidade.

4.1.18. Chá Mate. Natural. Embalagem de 250 g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar às marcas LEÃO, REAL ou de melhor qualidade.

4.1.19. Massa De Tomate. Extrato Concentrado. Tradicional. Creme. Simples concentrado, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem semente. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, apresentação em sachê, com peso de 1,020 kg. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar às marcas COLONIAL, QUERO ou de melhor qualidade.

4.1.20. Farinha De Mandioca. Fina. Tipo 1. Branca crua. Seca. Isenta de matéria terrosa, isenta do radical cianeto, isenta de fungos ou parasitos; livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: atóxica contendo 1 kg. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 4 meses. Similar às marcas PACHÁ, PINK ou de melhor qualidade.

4.1.21. Amido de Mandioca. Fécula. Polvilho Doce. Constituído por fécula de mandioca, 100% natural de 1ª qualidade. Devendo apresentar aspecto liso fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Coloração, aspecto, cheiro e sabor característicos. Embalagem atóxica, contendo 1 kg do produto. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 10 meses. Similar à marca PACHÁ ou de melhor qualidade.

4.1.22. Fermento Químico. Pó. Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico com tampa de rosca, contendo 250gr do produto, data de validade, lote e registro conforme ANVISA. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação



vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Similar às marcas ROYAL, FLEISCHMANN ou de melhor qualidade.

4.1.23. Farinha De Trigo. Especial. Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Tipo 1, pacote de 1 kg. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Sal, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 5 meses. Similar às marcas DONA BENTA, BOA SORTE, SOL ou de melhor qualidade.

4.1.24. Farinha De Trigo. Tipo 1, Especial. Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico. Farinha de trigo sem fermento químico. Pacote de 1 kg. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade não poderá ser inferior a 5 meses. Similar às marcas DONA BENTA, BOA SORTE ou de melhor qualidade.

4.1.25. Farinha De Milho. Tipo: Canjiquinha/Xerém. Subgrupo do grão de milho. De primeira qualidade, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: atóxica em pacotes de 500 g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas ANCHIETA, PACHÁ, PINK ou de melhor qualidade.

4.1.26. Farinha De Milho. Torrada. Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termossoldada, com capacidade para 500 g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas PACHÁ, PINK ou de melhor qualidade.

4.1.27. Farinha. Milho. Grão: Amarelo. Fubá. Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Deve estar isento de materiais terrosos, sujidades e misturas. Embalagem: deverá estar intacta, ser atóxica e com peso de 1 kg. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 4 meses. Similar às marcas PACHÁ, ANCHIETA, SINHÁ ou de melhor qualidade.

4.1.28. Amido De Milho. Puro, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, obtido através do processamento por via úmida, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 g. Embalagem primária: atóxica, resistente. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar às marcas PACHÁ, ANCHIETA ou de melhor qualidade.

4.1.29. Milho De Pipoca. Duro. Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. De 1ª qualidade, beneficiado, polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Produto preparado com



matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos de animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 500 g, transparente, termossoldado, resistente. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas PACHÁ, PINK, ANCHIETA ou de melhor qualidade.

4.1.30. Legume Em Conserva. Milho Verde À Vácuo. Milho e água. Embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, limpa – sachê de no mínimo 170 gramas (peso drenado). O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar às marcas MINAS MAIS, PREDILECTA ou de melhor qualidade.

4.1.31. Leguminosa. Feijão Carioca. Tipo 1. In natura. Constituído de grãos novos, inteiros e sãos, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. Embalagem plástica atóxica e intacta com peso de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas PACHÁ, PINK, ZUMBI ou de melhor qualidade.

4.1.32. Leguminosa. Feijão Preto. Tipo 1. In natura. Constituído de grãos novos, inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. Embalagem plástica atóxica e intacta com peso de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas PACHÁ, CAMIL ou de melhor qualidade.

4.1.33. Leguminosa. Lentilha Verde. Tipo 1. Constituído de grãos sãos, secos e crus, casca com coloração verde acinzentada. Tipo 1. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Livre de umidade, secos. Embalagem plástica atóxica e intacta com peso de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas CAMIL, PINK ou de melhor qualidade.

4.1.34. Côco Ralado. Amêndoa De Côco. **Desidratado e Triturado. Sem açúcar.** Constituído por polpa de coco desidratado e conservador. Pacote em embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 100 g. Deve apresentar coloração branca e uniforme, sem contaminação microbiológica e/ou sujidades. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega. Similar à marca COPRA ou de melhor qualidade.

4.1.35. Leite Côco. Integral. Sem açúcar e sem lactose. Leite de coco: produto extraído da polpa do fruto do coqueiro. Para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem



lactose. Embalagem de vidro contendo 500ml. Validade não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega. Similar à marca Menina ou de melhor qualidade.

4.1.36. Creme De Leite. Contendo de 15% a 20% de gordura. Processamento: UHT. Tratamento: Homogeneizado. Embalagem mínimo 1kg. Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada (tetra pak), não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas PIRACANJUBA, ITAMBÉ ou de melhor qualidade.

4.1.37. Macarrão. Massa Seca. De Sêmola. Com ovos. Ave Maria/Pai Nosso. Massa alimentícia tipo "ave-maria" seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem: atóxica, com peso de 500g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade de 24 meses. Similar às marcas SANTA AMÁLIA, VILMA, GALO ou de melhor qualidade.

4.1.38. Macarrão. Massa Seca. De Sêmola/Semolina. Com Ovos. Espaguete. Cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem atóxica, com peso de 500g e validade de 24 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 24 meses. Similar às marcas SANTA AMÁLIA, VILMA, GALO ou de melhor qualidade.

4.1.39. Macarrão. Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola. Com ovos. Parafuso. Cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem: atóxica, com peso de 500g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade de 24 meses. Similar às marcas SANTA AMÁLIA, VILMA, GALO ou de melhor qualidade.

4.1.40. Macarrão. Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo Integral. Parafuso. Macarrão integral "parafuso". Massa alimentícia seca integral. Composta por farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 24 meses. Similar às marcas SANTA AMÁLIA, VILMA, GALO ou de melhor qualidade.

4.1.41. Manteiga. Primeira Qualidade. Com Sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Sabor e aroma: sabor suave, característico, aroma delicado, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de



lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente, assim como o seu transporte. Deve ser mantido refrigerado à temperatura de 1°C a 8°C. Validade mínima de 4 (quatro) meses. Pote plástico atóxico com 500 g. Similar à marca ITAMBÉ ou de melhor qualidade.

4.1.42. Óleo Vegetal Comestível. Puro. Soja. Tipo 1. Refinado. Aspecto: límpido e isento de impurezas, cor, odor e sabor: próprios. Embalagem pet contendo 900ml. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas LIZA, SOYA ou de melhor qualidade.

4.1.43. Farinha Quibe. Grãos de trigo selecionados e moídos. Pré-Cozida. Grãos moídos, limpos, processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. Embalagem contendo 500 g. O produto, suas condições, a embalagem e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 8 meses. Similar às marcas YOKI, PACHÁ ou de melhor qualidade.

4.1.44. Sal. Refinado. Teor máximo sódio: 390 mg/g. Aditivos: Iodato De potássio, antiemético ferrocianeto de sódio. Com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica. Embalagem atóxica e intacta em pacote de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. Embalagem, produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses. Similar à marca União ou de melhor qualidade.

4.1.45. Fruta. Ameixa. Desidratada/Seca. Preta. Sem caroço, obtida de frutas maduras. Obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações. Embalagem plástica, feita com material atóxico, resistente. Contendo 500 gramas. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Similar à marca VIVA SALUTE, UNIAGRO ou de melhor qualidade.

4.1.46. Fruta. Uva Passa. Desidratada/Seca. Preta. Sem sementes. Uva passa preta (escura) – sem sementes. Ingredientes: uva passa. Produto de boa qualidade, isento de mofo, fungos e substâncias nocivas. Embalagem plástica, feita com material atóxico, resistente. Embalagem contendo 500 gr e identificação do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Similar à marca UNIAGRO ou de melhor qualidade.

4.1.47. Fruta. Uva Passa. Desidratada/Seca. Branca. Sem sementes. Uva passas brancas (clara): sem sementes. Ingredientes: uva passa. Produto de boa qualidade, isento de mofo, fungos e substâncias nocivas. Embalagem plástica, feita com material atóxico, resistente. Embalagem contendo 500 gr e identificação do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima



de 6 meses a partir da data de entrega. Similar às marcas UNIAGRO, VIVA SALUTE ou de melhor qualidade.

4.1.48. Vinagre. Maçã. Aromático. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: límpido e sem depósitos. Produto fermentado acético de maçã e conservador INS 224, sem glúten; preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios; embalagem primária: frasco plástico de 750ml com tampa inviolável. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não deverá ser inferior a 6 meses. Similar às marcas SANTA AMÁLIA, TOSCANO ou de melhor qualidade.

4.2 Do Produto e das Embalagens

4.2.1 Produtos e embalagens devem atender as legislações vigentes. Devendo as embalagens apresentar as informações legíveis, tais como data de validade e fabricação e não apresentar nenhum tipo de violação.

4.2.2 Os produtos deverão ser entregues com 80% (oitenta por cento) de vida útil a partir da data de entrega.

4.2.3 Para produtos de origem animal, deve constar na embalagem carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal) e número da aprovação de rótulo emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), de acordo com a legislação em vigor.

4.2.4 O licitante vencedor ficará responsabilizado, sob pena de ser considerado inidôneo, se a qualquer tempo for constatado que os produtos constantes das embalagens estiverem em desacordo ou que não correspondam às especificações deste edital e/ou amostras, se for o caso, ficando obrigado a substituí-los por outro que satisfaça às especificações e se compromete a completar as quantidades indicadas ou indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos.

4.2.5 Durante o período de validade do produto, o fornecedor compromete-se a trocar o objeto e entregar no local determinado, caso tenha apresentado defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas (dentro do prazo de validade), baixo rendimento e outros problemas, devidamente fundamentados, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para o Município.

4.2.6 O prazo máximo para a **troca será de 02 (dois) dias úteis** após solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, sendo a troca realizada nas instituições em que ocorreram a entrega. **O recibo da troca** deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3 Do Transporte



4.3.1 Os meios de transporte devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem estar em conformidade com a Resolução Estadual SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018 e a Portaria nº 326 de 30/07/1997 da SVS/MS, atendendo aos requisitos mínimos de boas práticas de transporte de alimentos.

4.3.2 O transporte deverá ser feito em veículo fechado, limpo, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

4.3.3 Os produtos não devem estar em contato direto com a superfície do veículo, sendo transportados sobre estrados.

4.3.4 Os entregadores e o motorista do veículo de entrega deverão apresentar-se asseados, uniformizados, com vestimentas limpas, não devendo trajar camisetas tipo regata e nem bermudas ou shorts, usar calçados fechados, apresentar-se sem barba, cabelos curtos e utilizar boné ou touca, para proteção dos cabelos, ao adentrar nas cantinas e portarem crachá que os identifiquem.

4.3.5 Não será permitido o descarte de mercadorias em frente as Unidades Escolares.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Havendo aceite da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens referente ao objeto, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. As amostras deverão ser entregues de acordo com a legislação vigente no **Centro de Especialidades Educacionais Bem Viver/Setor de Alimentação Escolar, na Rua Mestra Ritinha, s/nº., Centro – Sabará/MG**, no horário de 09:00h às 16:00h, tendo como responsáveis pelo recebimento as Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, **no prazo máximo de 2 dias úteis** após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão e número do lote, conter os respectivos prospectos e manuais. Cada item do lote



deverá apresentar-se em sua embalagem original, com todas as informações e características, a saber: nome do produto, lote, data de fabricação, validade.

5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, preparados, testados etc., não gerando direito a ressarcimento.

5.8. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Quanto ao tipo de produto: conforme descrito na especificação;
- Quanto à avaliação visual: ausência de contaminantes físicos ou matérias estranhas, parasitas, mofo, bolor.
- Quanto à rotulagem: presença de 100 % das informações conforme legislação vigente;
- Quanto à embalagem primária e secundária (quando houver): íntegras, bem selada, sem vazamentos, ferrugem ou amassados e conforme descrito na especificação;
- Quanto aos aspectos organolépticos após cozimento: devem apresentar rendimento, coloração, sabor, textura e cheiro característicos de cada produto.

5.9. As amostras serão analisadas pelas **Servidoras/Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9.1 Justifica-se a solicitação de amostra, conforme previsto no art. 14, § 1º. Inciso XIII, alínea C do Decreto 1.883/2023: verificação da qualidade do produto e compatibilidade com as especificações do objeto e requisitos do edital, visando garantir o fornecimento de qualidade à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal, conforme consta no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo(s) técnicos responsáveis.

5.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL



6.1. A contratada sujeita-se a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto.

6.2. A entrega do objeto será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, sendo **entregas mensais, ponto a ponto**, iniciando-se a partir da assinatura do termo contratual e emissão da Ordem de Fornecimento – O. F., conforme quantitativo e cronograma de entrega determinado pela Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar. Em conformidade com o disposto na **Lei 14.133/2021**, o quantitativo total poderá sofrer alterações, sendo o pagamento efetuado exclusivamente para a quantidade efetivamente entregue.

6.3. É responsabilidade exclusiva da contratada realizar a entrega do objeto diretamente nos locais indicados no item **6.21** deste termo, acompanhando até sua finalização.

6.4. As unidades de atendimento poderão ser excluídas e outras incluídas dentro do Município de Sabará, a qualquer momento, tendo em vista a necessidade ou não de fornecimento nas mesmas;

6.5. O horário das entregas será de 7h às 16h, sendo que o descarregamento deverá ocorrer até 16:30h. **As entregas após este horário estarão sujeitas à devolução e a notificação;**

6.6. A verificação da quantidade, qualidade e embalagem do objeto será realizada no ato do recebimento e a qualidade será verificada no decorrer da utilização dos produtos fornecidos.

6.7. Os produtos serão definitivamente aceitos após estarem entregues e conferidos e em perfeito estado de uso e em adequadas condições higiênico-sanitárias e próprios para o consumo humano.

6.8. Todas as instituições escolares estão orientadas a realizar a conferência/contagem dos produtos no momento da entrega, devendo o fornecedor esperar este serviço e colaborar para que o mesmo seja realizado. Havendo impossibilidade de o entregador aguardar a conferência/contagem dos produtos, ficará a empresa responsável pela reposição, se for constatado quantidade e/ou qualidade inferior à solicitada após a entrega dos mesmos. Caso haja incompatibilidade entre o quantitativo entregue e o descrito no recibo e o entregador não consiga regularizar no momento da entrega, o recebedor é orientado a transcrever a incompatibilidades nas três vias do recibo. Caso seja constatada quantidade inferior, ficará a empresa responsável a realizar reposição.

6.9. Os produtos entregues que **não** estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste termo e na proposta comercial serão devolvidos, devendo a empresa trocá-los no **prazo máximo de 02 (dois) dias** úteis, sob pena de ser rescindido o contrato sem qualquer indenização.

6.9.1. O recibo da troca deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



6.10. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade do objeto pelo responsável da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com a especificação e aceito definitivamente.

6.11. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa pela qualidade do objeto.

6.12. Fica a empresa desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto.

6.13. Os gêneros alimentícios que anteriormente tenham apresentado defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento e outros problemas devidamente registradas pelos fiscais do contrato ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante fundamentação em parecer.

6.13.1. Durante o período de validade do produto, o fornecedor compromete-se a trocar o objeto e entregar no local determinado, caso tenha apresentado defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas, dentro do prazo de validade, baixo rendimento e outros problemas devidamente fundamentado, e entrega no local determinado, sem quaisquer ônus para o Município.

6.14. Os produtos serão definitivamente aceitos após estarem entregues e conferidos.

6.15. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da Ordem de Fornecimento – O.F.

6.16. Fica desde já convencionado que a empresa poderá ter os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente, em caso de reincidência ou não atendimento às solicitações dos fiscais do contrato, nas seguintes situações:

6.16.1. Produtos fora dos padrões de qualidade avaliados na amostra, embalagens violadas, com informações tais como data de validade e fabricação apagadas ou de difícil visualização;

6.16.2. Quantidade entregue a menos que as solicitadas e/ou qualidade inferior, em desacordo com as amostras apresentadas;

6.16.3. Entrega fora do dia e horário estabelecido, sendo que a entrega nas instituições deverá ocorrer no horário determinado no cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.

6.17. Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos, as normas de higiene pessoal citadas e deverão aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

6.18 Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização do produto no mercado local, na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do



alimento entregue pelo fornecedor, a Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar deverá ser informada do fato, se reservando o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

6.19. A contratada ficará responsabilizada, sob pena de ser considerada inidônea, se a qualquer tempo for constatado que as mercadorias constantes das embalagens estiverem em desacordo ou que não correspondam às especificações deste edital e/ou amostras, se for o caso, ficando obrigado a substituí-las por outro que satisfaça as especificações e se compromete a completar as quantidades indicadas ou indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos.

6.20 Fica reservado a Secretaria de Educação/ Setor de Alimentação Escolar, o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade dos produtos a serem entregues.

6.21. Locais de Entregas

- **Escolas Municipais:**

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	E.M. Adão de Fátima Pereira	Rua Guaraciaba, 73	Alvorada	34.700-050
2	E.M. Afonso Maria da Silva	BR 262, KM 35,5	Palmital/Ravena	34.740-000
3	E.M. Aníbal Machado	Rua Diamantina, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-060
4	E.M. Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1.228	Paciência	34.535-100
5	E.M. Bernardino Augusto Ferreira	Rua Atílio Purri, s/nº	Borba Gato	34.730-050
6	E.M. Castanheiras	Rua Prudente de Moraes, s/nº	Castanheiras	34.500-000
7	E.M. Construtor Joaquim Borges	Rua Carvalho de Brito, 1089	Gal. Carneiro/ Val Paraíso	34.585-570
8	E.M. Edith de Assis Costa	Rua Diogo Álvares Corrêa, 675	Rosário I	34.555-070
9	E.M. Gabriela Leite Araújo	Rua Minas Novas, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-650



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	E.M. Geralda Dias de Assunção	Rua Vila Nova, 59	Novo Alvorada	34.650-210
11	E.M. Geraldo dos Santos	Rua Santa Cruz, s/nº	Morro da Cruz	34.525-280
12	E.M. Gerson Manoel dos Anjos	Rua Hibris, 450	Ana Lúcia	34.710-080
13	E.M. José Rodrigues da Silva	Av. Serra da Piedade, 351	Morada da Serra	34.515-640
14	E.M. Jules Pauly	Rua Sacramento, 160	N. Sra. De Fátima	34.600-470
15	E.M. Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, nº.183	Roça Grande	34.535-230
16	E.M. Maria Costa Pinto	Rua Rio Acima, s/nº	Gal. Carneiro/Vila São José	34.580-270
17	E.M. Ordália Ferreira Campos	Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430	Ravena	34.740-000
18	E.M. Orozimbo Vaz de Araújo Costa	Povoado de Traíras	Ravena	34.740-000
19	E.M. Padre Geraldo de Souza	Av. Dr. Henrique de Melo, s/nº	Roça Grande	34.535-230
20	E.M. Padre Sebastião Tirino	Rua Marieta Machado, s/nº	Centro	34.505-360
21	E.M. Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100	Roça Grande	34515-490
22	E.M. Professora Elza Soares	Rua Rio Grande do Sul, 81	General Carneiro	34.585-260
23	E.M. Professora Irene Pinto	BR 262, KM 14	Borges	34.500-000
24	E.M. Profª. Mª Aparecida Batista	Rua Mariana, 61	General Carneiro	34.590-250
25	E.M. Professora Marita Dias	Rua José Rodrigues dos Santos, 709	Adelmolândia	34.525-410



26	E.M. Professora Tiná Costa	Rua Caeté, s/nº	Vila Santa Cruz	34.515-040
27	E.M. Profª Rosalina Alves Nogueira	Rua José Vaz Pedrosa, 56	Pompéu	34.505-970
28	E.M. Santos Dumont	BR 262, KM 14 – s/nº	Borba Gato	34.725-010
29	E.M. Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210
30	E.M. Vereador José Lopes	Rua Juiz de Fora, 983	N. Sra. de Fátima	34.600-240
31	E. M. Ens. Especial Tita Guimarães	Av. Exped. Romeu J. Dantas, 500	Caieira	34.515-740

• **Centros de Educação Infantil (Creches) Municipais:**

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Admilson Perdigão	Av. Dr. Henrique de Melo, nº. 99	Roça Grande	34.535-230
2	CEI Aníbal Machado	Rua Diamantina, nº. 200	N. Sra. de Fátima	34.600-060
3	CEI Antônio Luette	Rua Jatobá, nº. 175	Alto Cabral	34.505-703
4	CEI Bela Vista	Rua do Campinho, s/nº	Bela Vista	-
5	CEI Dona Arminda	Rua Letícia, nº. 801	Borges	34.500-000
6	CEI Eucalipto	Rua Teófilo Otoni, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-160
7	CEI General Carneiro	Rua Carvalho de Brito, 1.111	Gal. Carneiro	34.585-570
7	CEI Irmãos Santos Braz	Rua Florestal, s/nº	Alvorada	34.700-080
8	CEI Luiz Gomes de Assis	Rua Diogo Álvares Correa, 615	Rosário I	34.555-102
9	CEI Mangueiras	Rua do Túnel, s/nº	Mangueiras	-
10	CEI Nancy Goddard Borges	Rua Tiradentes, 179	Gal. Carneiro	34.585-100



12	CEI Mário de Lima Guerra	Avenida Amália, 252	Nova Vista	34.710-620
13	CEI Pingo de Gente	R. Marginal, 16	Borba Gato	34.505-000
14	CEI Ravenópolis	Distrito de Ravena, s/nº	Ravena	-

• **Centros de Educação Infantil (creches) parceiros:**

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Lar de Maria	Rua José Magalhães Barbosa, 301	Terra Santa	34.505-510
2	CEI Missão de Misericórdia	Rua Florália, 49	N. Sra. de Fátima	34.600-630

6.22. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Produto	Número de Parcelas	Previsão de Composição das Parcelas (média)	Prazo de Entrega
Alimentos estocáveis/não perecíveis	10 Parcelas (entrega mensal – com variações de itens/quantitativos devido frequência nos cardápios)	Açúcar – 224 pacotes Adoçante – conforme demanda (laudo médico) Arroz Agulhinha – 958 pacotes Arroz integral - conforme demanda (laudo médico) Peixe em conserva Atum – 214 pacotes Aveia flocos finos – 76 pacotes Azeite – 84 frascos Biscoito salgado – 468 pacotes Biscoito doce – 764 pacotes Biscoito integral - conforme demanda (laudo médico) Cacau Pó – 44 pacotes Canela em casca – 123 unidades	10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



		<p>Canela moída – 30 unidades</p> <p>Louro em folha – 117 unidades</p> <p>Orégano em folha – 142 unidades</p> <p>Colorau – 165 unidades</p> <p>Aromatizante Sabor Baunilha – 44 unidades</p> <p>Chá Mate – 163 caixas</p> <p>Extrato de tomate – 276 unidades</p> <p>Farinha de mandioca – 125 pacotes</p> <p>Polvilho doce – 16 pacotes</p> <p>Fermento químico – 26 frascos</p> <p>Farinha de trigo com fermento – 65 unidades (8 entregas)</p> <p>Farinha de trigo sem fermento – 87 unidades (8 entregas)</p> <p>Canjiquinha – 267 pacotes</p> <p>Farinha de milho – 102 pacotes</p> <p>Fubá – 118 pacotes</p> <p>Amido de milho – 65 pacotes</p> <p>Milho de pipoca – 360 pacotes (entrega única)</p> <p>Milho verde em conserva – 548 unidades</p> <p>Feijão Carioca – 2017 pacotes</p> <p>Feijão Preto – 2736 pacotes (2 entregas)</p> <p>Lentilha Verde – 69 pacotes</p> <p>Côco Ralado – 494 unidades (2 entregas)</p> <p>Leite de côco – 1200 unidades (1 entrega) e conforme demanda (laudo médico)</p> <p>Creme de Leite – 210 (entrega única)</p> <p>Macarrão Ave Maria/Pai Nosso – 75 pacotes</p> <p>Macarrão Espaguete - 787 pacotes</p>	
--	--	---	--



		Macarrão Parafuso - 505 pacotes Macarrão Parafuso integral – conforme demanda (laudo médico) Manteiga com sal – 109 unidades Óleo de soja – 804 unidades Farinha para Quibe – 123 pacotes Sal Iodado – 293 unidades Ameixa Seca – 33 unidades Uva passas preta – 87 unidades Uva passas branca – 36 unidades Vinagre de Maçã – 31 unidades.	
--	--	--	--

6.23. Caso não seja possível a entrega nas datas solicitadas, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.24. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.25. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.26. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Fernanda Silveira Silva/ Secretária Municipal de Educação de Sabará.

7.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: As servidoras da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar Anna Cláudia de Freitas e Loyola (Matrícula 25.626), Ana Karla de Deus Pinto (Matrícula - 28.536), Érica Ferreira Pimenta (Matrícula - 25.495), Jordana Luiz dos Prazeres (Matrícula - 27.948), Maria Tércia de Faria (Matrícula - 27.972), Merícia de Faria Osório Teixeira (Matrícula - 25.415) - Analistas da Educação Básica/Nutricionistas – e Luciana Fonseca Souza (Matrícula 11.987) - Assistente Técnica da Educação Básica - deverão exercer o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº. 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM e/ou SICAF.

7.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões Negativa de Débito Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM e/ou SICAF.

7.12. Considerando que o objeto do presente termo não possui alta complexidade, sendo os pagamentos realizados em conformidade com os itens efetivamente entregues, além de se considerar o histórico de contratações e execuções que são comuns, não entendemos ser necessária a exigência de garantia e seguro do contrato. Considera-se ainda que em caso de descumprimento das disposições contidas neste termo e Edital, além da Proposta Comercial, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no instrumento contratual firmado.

8. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA/PREÇO MÉDIO

De acordo com a circular conjunta nº. 01, de 11 de junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Sabará, que dispõe sobre a inclusão da pesquisa junto ao banco de preço do TCE/MG, como mais uma opção na pesquisa mercadológica e, considerando ainda, o artigo 28 da Resolução FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020, a pesquisa mercadológica foi orientada com a utilização dos seguintes parâmetros:

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>; c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;



III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fn-de.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias. § 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Mediante tais orientações segue a justificativa para os parâmetros, critérios e metodologias utilizadas neste processo: a pesquisa foi realizada utilizando os sítios eletrônicos de acesso público, Painel de Preços e Banco de Preço do TCE/MG para composição do preço médio, em conformidade com o termo de Manifestação da Secretaria Demandante – valor estimado da contratação, anexo ao processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal Número 1.787/2023.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do fornecimento, qualidade e



quantidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Indicação do fornecimento;
- b) Qualidade;
- c) Quantidade do produto;
- d) Atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento;

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica.

9.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome do fornecedor participante (filial ou matriz).

9.4.1.4. Alvará sanitário em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Estadual, Municipal, territorial ou do Distrito Federal. Caso o alvará apresente qualquer condicionante, este também deverá ser apresentado.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo de produto e quantitativo.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Apresentar, na assinatura do contrato, o **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pela autoridade competente.

10.1.10. Apresentar o **certificado de vistoria do (s) veículo (s)**, conforme a autoridade sanitária competente. Se não houver, **emitir a declaração** de conformidade para transporte de alimentos de acordo com o Anexo I da resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018.

10.1.11. Entregar no Centro de Especialidades Educacionais/Setor de Alimentação Escolar uma via dos recibos assinados (instituições de ensino) até o segundo dia útil após a finalização das entregas. Não dificultando a conferência e acompanhamento das entregas por parte do município, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão do contrato, sem qualquer indenização.

10.1.12. Se houver qualquer intercorrência durante as entregas, que venha a alterar o prazo fixado, a Assessoria de Alimentação Escolar deverá ser imediatamente comunicada informando as pendências.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. Eventuais contratações serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 013 – Secretaria Municipal de Educação

Fontes de Recursos: 1.500 - 1.550 – 1.552

Programa de Trabalho: 1201 – Projeto/Atividade: 2022-2024/2056-2057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

13.1.2. Tendo em vista tratar-se de um processo de registro de preço (SRP) a dotação orçamentária definitiva será informada no momento da contratação pelo órgão demandante.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará, 17 de maio de 2024.

Érica Ferreira Pimenta

Matrícula nº 25.495

Analista de Educação Básica/Nutricionista

Diretoria de Atendimento Especializado

Assessoria de Alimentação Escolar



APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 17 de maio de 2024.

Fernanda Silveira Silva – Matrícula 8.210

Secretária Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº (se for o caso), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade (nas hipóteses em que o regulamento permite não indicar a quantidade, substituir esta coluna por valor máximo)	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

I. Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

II. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Descrição	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Descrição	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E
.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº (se for o caso), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº XXX/20XX** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação nº.../20..., **Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **fornecimento de.....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP (se for o caso)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação (se for o caso);



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela XXXXXXXXXXXXXXXX, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o transcurso do prazo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (adaptar de acordo com as obrigações previstas no Termo de Referência, se for o caso)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução **do fornecimento** objeto do contrato.
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de XXXXXX **(não pode ser superior a um mês)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (se for o caso)**
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO **(adaptar de acordo com as obrigações previstas no Termo de Referência, se for o caso)**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(se for o caso)**
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **bens/serviços** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Cadastro de Fornecedores** ou no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **(adaptar de acordo com o exigido no edital)**
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução **do objeto contratual/local da prestação dos serviços.**



9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (se for o caso)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.



iii. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 2.226/2023**.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [.....], para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[.....]

Representante legal do CONTRATANTE

[.....]

Representante legal do CONTRATADO